



EDITAL N ° 01/2022

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE CAMPO 2022/2023, DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ, ESCOLA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL LINEU ANTONIO DE LISBOA JÚNIOR SANTOS e SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO PIAUÍ.

Os Presidentes da Federação de Futebol do Piauí – FFP, o Diretor da Escola de Árbitros de Futebol Lineu Antônio de Lisboa Júnior Santos e do Sindicato dos Árbitros de Futebol Profissional do Estado do Piauí – SINDAF/PI, tendo em vista o que preceituam os regimentos das referidas entidades e considerando a necessidade de selecionar candidatos e candidatas visando preenchimento de vagas conforme regulamento de sua Escola.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período compreendido **de 02 de junho a 30 de junho de 2022**, estarão abertas na *Federação de Futebol do Piauí - FFP, na Escola de Árbitro de Futebol Lineu Antônio de Lisboa Júnior Santos*, as inscrições para o preenchimento de **60 (sessenta)** vagas para o **Curso de Formação de Árbitros de Futebol Profissional** para ambos os sexos.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Serão disponibilizadas **55 (cinquenta e cinco)** vagas para a seleção dos candidatos que desejam realizar o Curso de Formação de Árbitros de árbitro de Futebol de Campo, que será regida por este edital, para ambos os sexos, com idade **mínima de 16 anos completa ou a completar no ano do curso**, que tenham a escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo ou, que estejam cursando a 3ª série do ensino médio em 2022 e que queiram se tornar árbitros (a) de futebol, com aulas teóricas e práticas as sextas feiras (noite) e sábado (manhã), pré-definidas pela Escola de Árbitros (A) a todos os candidatos.

Parágrafo Primeiro: O (a) candidato (a) com a faixa etária de 16 anos deverá apresentar autorização expressa (declaração), mediante instrumento público oficial





(cartório), dos pais ou seu responsável legal na forma do Artigo 4º Inciso I c/c Art. 5º Inciso I da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º - Os inscritos se submeterão à pré-seleção com a apresentação de exames (teste ergométrico) e oftalmológico. Haverá uma avaliação teórica, física, redação. Os candidatos deverão entregar o atestado de saúde que comprova que o mesmo está apto para se submeter ao teste físico, conforme tabela abaixo:

CONDIÇÃO	SEXO	PERCURSO
REPROVADO (A) INAPTO (A)	MASCULINO	Abaixo de 2.000 m
	FEMININO	Abaixo de 1.800 m
NOTA	SEXO	PERCURSO
5,0	MASCULINO	2.000 a 2.199 m
	FEMININO	1.800 a 1.999 m
6,0	MASCULINO	2.200 a 2.399 m
	FEMININO	2.000 a 2.199 m
7,0	MASCULINO	2.400 a 2.599 m
	FEMININO	2.000 a 2.199 m
8,0	MASCULINO	2.600 a 2.799 m
	FEMININO	2.400 a 2.599 m
9,0	MASCULINO	2.800 a 2.999 m
	FEMININO	2.600 a 2.799 m
10,0	MASCULINO	3.000 Acima
	FEMININO	2.800 Acima

Parágrafo Único - É obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, que deverá ser enviado juntamente com a ficha de inscrição até **30/06/2022**, **bem como a carteira de vacinação com todas as doses tomadas contra a Covid 19.**

Art. 4º - Não caberá recurso ou revisão de qualquer natureza quanto ao resultado das provas de seleção dos candidatos para o curso.

Art. 5º - As inscrições, organização e aplicação das provas de pré-seleção estarão sob-responsabilidade da Escola Estadual de Árbitros "LINEU LISBOA" (EALL-FFP).

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 6º - São requisitos para ingresso ao Curso de Formação de Árbitros de Futebol:

- I - Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- II - Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 42 anos no ato da inscrição;





- III - Comprovante de Endereço - Copias (**Conta de luz. Água, Telefone, Cartão de Crédito, Etc.**);
- IV - Comprovante de Escolaridade: **Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração que estar cursando a 3ª série do ensino médio (cópia autenticada)**;
- V - Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- VI - CPF (cópia autenticada);
- VII - Ter sido aprovado nas provas teóricas e práticas de seleção;
- VIII - Ter entregado a documentação exigida no Capítulo VI deste edital;
- IX - Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas (**Declaração de Integridade**).

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição do candidato implicará automaticamente na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 8º - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o pagamento da inscrição somente após ciência de todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

Art. 9º - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa de inscrição e entrega de atestado médico que certifique capacidade físico-cardiológica para se submeter a teste de esforço físico.

Art. 10 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) para realizar as provas e frequentar as aulas (parágrafo primeiro do Artigo 1º do presente Edital), podendo a coordenação excluir do curso preenchimento com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, durante o andamento do curso.

Art. 11 - As inscrições deverão ser efetuadas das 15h00 do dia 01 de Junho até às 18h00 e 30 mim do dia 30 de junho de 2022, exclusivamente de forma presencial, no endereço; **Avenida José dos Santos e Silva, 1.100 Centro**, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

Art. 12 – Para inscrever-se no curso o (a) candidato (a) deverá:





I - Efetuar depósito identificado de R\$ 50.00 (cinquenta reais) referente à sua inscrição, na conta do Curso: Banco do Brasil, Agência 5605-7 C/C: 166195-7 em nome da Escola de Árbitro Lineu Lisboa (Federação de Futebol Piauí), CNPJ nº 06.531.347/0002-28.

II - Na mesma data, imprimir a ficha de inscrição do curso disponível no site www.ffp-pi.com.br (link escola de árbitros), e entrega-la devidamente preenchida na sede da FFP (Sala da CEAF/PI, juntamente com o comprovante do depósito identificado na forma do inciso I.

III - A inscrição do (a) candidato (a) só se efetivará após o recebimento do comprovante do depósito identificado, da ficha de inscrição devidamente preenchida e atestado médico (Art. 9º) cuja confirmação será feita por e-mail ao candidato.

IV - A relação dos (a) candidatos (a) devidamente inscritos ao processo seletivo do Curso será divulgada no site acima no **dia 07/07/2022**, no período da tarde.

V – Das Inscrições indeferidas caberá recurso até o dia 10/07/2022, que deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada à Coordenação do Curso e/ou Direção da Escola de Arbitragem da FFP.

VI - Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo, no processo seletivo ou durante a realização do curso.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Art. 13 - As provas de seleção para o Curso serão realizadas em dois dias e constarão de:

I - Prova teórica, a qual visa avaliar o grau de conhecimento do candidato versando sobre conhecimentos gerais, língua portuguesa com redação, e regras básicas de futebol, de caráter classificatório.

II - O teste físico também de caráter classificatório, constará de um teste de resistência aeróbica, conforme tabela constante no Art. 2º.

III - Após a divulgação dos resultados, os (a) n candidatos (a) aprovados (a) deverão fazer a entrega dos documentos mencionados no CAPÍTULO VI deste edital dentro do prazo determinado.

IV - Se ao final da data estipulada ainda houver vagas remanescentes por falta de documento, incorreção, incapacidade físicas ou antecedentes que impeçam o exercício da arbitragem de futebol, os próximos candidatos, seguindo a ordem de classificação, serão chamados até o cumprimento do total de número de vagas.





V- No caso de empate na pontuação entre candidatos (a) será considerada como critério de desempate a **idade do candidato, sendo favorecido o que tiver a menor idade.**

CAPÍTULO V - DAS PROVAS TEÓRICAS E FÍSICA

Art. 14 - A prova teórica será realizada no dia 01 de Julho de 2022 (sexta-feira), e a prova física será aplicada no dia 08 de julho de 2022 (sexta feira), e serão realizadas na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI da seguinte forma e utilizando os seguintes critérios:

I - As provas teóricas e físicas terão caráter classificatório e com igual peso; sua média dará a ordem de classificação final dos (a) candidatos (a) ao curso;

II - A prova teórica terá **duração máxima de uma hora e trinta minutos, constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas cada uma e mais uma redação.**

III - O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova teórica com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, portando um dos seguintes documentos para a realização da prova: **Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identidade Profissional expedida por Ordens ou Conselho de Classe na forma da Lei Federal 6.206/75.**

IV - Não será admitido na sala de prova, candidato fora do horário previsto neste edital.

V - Durante a prova não será permitido consulta de qualquer espécie, bem como a utilização dos seguintes itens: calculadora, agenda eletrônica, telefone celular e equipamento eletrônico de qualquer natureza, bem como não será aceito o uso de bonés ou óculos de sol.

VI - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que tenha mais de uma resposta.

VII - **A prova física será realizada na Pista de Atletismo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI no horário de 19h30 às 21h00 no dia 08 de julho de 2022.**

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 15 - Os (A) candidatos (a) aprovados (a) após as provas teóricas e física serão relacionados no site www.ffp-pi.com.br (link escola de árbitros), no máximo até 29/07/2022, devendo os (a) aprovados (a) apresentar os documentos abaixo até 05/08/2018 na sede da Federação de Futebol do Piauí/Escola de Árbitro Lineu Lisboa,





sito Av. José dos Santos e Silva, 1.100, Centro/Sul, **das 15h00min às 18h00min**, ou enviá-los via SEDEX, Os documentos exigidos são:

I - Requerimento, de próprio punho, solicitando a sua inscrição no Curso de Formação de Árbitros (o modelo será disponibilizado no site da FFP em link próprio); acompanhado com a fotocópia do recolhimento da taxa de matrícula estipulada no artigo 21 do presente Edital.

II - Cópia da Carteira de Identidade (autenticada);

III - Cópia do CPF/MF (autenticado);

IV - Certidão Negativa Cível e Criminal;

V - Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração que está cursando o terceiro ano do ensino médio;

VI - Duas fotos 3x4 atuais e coloridas;

VII - Atestado médico certificando capacitação física do candidato para a prática da arbitragem de futebol com prazo máximo de 90 dias;

VIII - Atestado de médico oftalmologista confirmando capacitação visual para a arbitragem de futebol, realizado num prazo máximo de 90 dias.

IX - Os documentos dos subitens "VII" e "VIII" objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o Curso de Formação de Árbitros (A) de Futebol e para o exercício da arbitragem.

X - As condições clínicas, sinais e sintomas que possam incapacitar o (a) candidato (a) a exercer a função de árbitro (a) de futebol, também serão considerados para a inclusão e permanência no curso a qualquer tempo.

XI - A Coordenação do Curso fará a análise dos documentos e decidirá sobre a aptidão do (a) candidato (a) para participar do Curso de Formação de Árbitros (a) da Escola Estadual de Árbitros (a) "LINEU LISBOA" emitirá parecer que fará parte do histórico estudantil do candidato (a).

CAPITULO VII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS (A) DE FUTEBOL

Art. 16 - O Curso de Formação de Árbitros (A) da Escola Estadual de Árbitros "LINEU LISBOA" terá início em **12/08/2022** e **previsão de encerramento do mesmo no final de fevereiro de 2023**, com aulas na UESPI na forma estabelecida no **Art. 1º do presente Edital**. Durante o curso e após seu encerramento na parte teórica ocorrerá o **Estágio Supervisionado Obrigatório**.

Art. 17 - Ao término de cada disciplina O (A) Estudante será sabatinado em prova e deverá obter índice de aprovação (7,0) para estar habilitado.





Parágrafo Único - Ao Estudante que, por motivo formalmente justificado e sujeito a aprovação da Coordenação do Curso, não puder comparecer em alguma das avaliações poderá solicitar 2ª chamada da mesma.

Art. 18 - A avaliação na disciplina "Preparação Física e Avaliações" constarão da aplicação do teste físico FIFA (índice feminino) (nível árbitros (a) e assistentes nacionais), de caráter eliminatório. .

Art. 19 - Do início do curso até o final do Estágio Supervisionado será verificado, a qualquer tempo, pela coordenação do curso:

- I - Aptidão para ser árbitro (a) de futebol;
- II - Conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
- III - Dedicção ao curso e ao Estágio Supervisionado;
- IV - Aproveitamento escolar;
- V - Perfil psicológico compatível com a função;
- VI - Preparo físico adequado;
- VII - Condições adequadas de saúde física e mental;
- VIII – adimplemento das mensalidades.

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 20 - O desligamento do aluno do curso de arbitragem se dará por:

- I - Solicitação do próprio aluno;
- II - Reprovação em qualquer das disciplinas do curso;
- III - Não atingir a frequência mínima de 75% de presença no curso;
- IV - Não obter nota escolar mínima de 6,0 (seis) em qualquer disciplina e 7,0 (sete) na disciplina "Regras do Jogo de Futebol";
- V - Não obter aprovação no teste físico FIFA(índice feminino) aplicado como prova final na disciplina "Preparação Física e Avaliações" de acordo com índices: FIFA TEST.
- VI - For constatado que deixou de preencher qualquer dos requisitos de ingresso na escola;
- VII - Estar inadimplente com o pagamento de qualquer parcela referente à mensalidade do curso;
- VIII - Ficar comprovado má conduta social ou comportamento não compatível com a função de árbitro (a) durante o andamento do curso.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES





Art. 21 – Até o dia **05/08/2022**, o aluno deverá efetuar o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente à matrícula no curso.

I - As mensalidades subsequentes, em número de 06 (seis) parcelas, deverão ser pagas sempre **até dia dez (10) dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/2022 e janeiro 2023.**

II - A falta de pagamento, gerando a inadimplência, é fator de desligamento do curso e a consequente não colação de grau.

CAPITULO X – DO DIREITO À INSCRIÇÃO NA FFP

Art. 22 - Após o cumprimento com aprovação no curso regular e no estágio supervisionado, o (a) formando terá o direito de receber o Certificado de Árbitro (A) de Futebol da Federação de Futebol do Piauí, podendo inscrever-se para prestar serviços junto a Comissão de Arbitragem da FFP como Árbitro (A) na Categoria iniciante, sendo observadas as condições estabelecidas no Art. 6º deste Edital.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Escola Estadual de Árbitros (A) “LINEU LISBOA”.

Teresina-PI. 02 de junho de 2022.


Robert Brown Carcará da Silva

Presidente


José Steifel de Araújo Silva

Diretor Superintendente da Escola de Árbitro Lineu Lisboa –FFP


Moises Sousa dos Santos

Presidente do SINDAF/PI

